



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Proc. nº 4111/2013 - GP

Lei 1087/13

(Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Nazaré Paulista a Celebrar convênio e/ou Termo de Cooperação com o Município de Mairiporã, para coleta de lixo domiciliar nos bairros Tapera Grande e Ponte Alta, e dá outras providências).

Joaquim da Cruz Junior, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova o projeto de lei de autoria dos vereadores Robson Barbosa Machado, João Batista Pan e Célio Aparecido Pinheiro e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nazaré Paulista autorizado a celebrar convênio e/ou Termo de Cooperação participativa com o Município de Mairiporã, com o objetivo de realizar a coleta de lixo domiciliar nos núcleos dos bairros Tapera Grande e Ponte Alta que divisam com o Município de Nazaré Paulista.

Art. 2º - No termo de convênio ou Cooperação caberá ao Município de Nazaré Paulista a coleta de lixo semanalmente nos núcleos dos bairros Tapera Grande e Ponte Alta, bem como de sua destinação final.

Parágrafo Único – em contrapartida, ao Município de Mairiporã caberá o fornecimento de duas caçambas coletoras compactadoras de lixo.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 11 de dezembro de 2013.

Joaquim da Cruz Junior
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Bruna Nathanny Bueno Souza
Assessora de Gabinete